Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

95

LEI Nº 2.017, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE-SOCIAL - CHRIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a subscrever ações ordinárias com direito a voto até o valor limite de Cr$ 1.437.500,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), da COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CHRIS, com sede em Araçatuba.

ARTIGO 2º -- A realização das ações objeto do artigo anterior e as da Lei nº 1.965, de 22 de outubro de 1.980, será feita da seguinte forma:

a) exercício de 1.981 - 40% (quarenta por cento);
b) exercício de 1.982 - 60% (sessenta por cento).

ARTIGO 3º -- Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial no valor de Cr$ ---- 1.437.500,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), destinado a complementar o constante da Lei Municipal nº 1.965, de 22 de outubro de 1.980.

ARTIGO 4º -- O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar em rubricas da RECEITA - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 5º -- As ações objeto do artigo 1º poderão ser alienadas na forma do artigo 4º da Lei nº 1.965, de 22 de outubro de 1.980.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

96

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente